



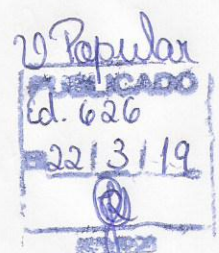
LEI COMPLEMENTAR Nº 259 DE 20 MARÇO DE 2019.

Altera parte da Estrutura
Administrativa, cria cargos
comissionado, e dá outras
p r o v i d e n c i a s .

O PREFEITO DE BOM JARDIM/RJ Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado 01 (um) cargo comissionado de Assessor Geral da Secretaria de Fazenda, símbolo DAS-1, na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, com as seguintes atribuições:

- Assessorar os serviços contábeis e financeiros da Prefeitura;
- Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade e tesouraria da Prefeitura;
- Realizar análises contábeis e estatísticas dos elementos integrantes dos balanços e propor medidas que se fizerem necessárias;
- Orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e controle da entrada de recursos financeiros e da realização da despesa pública;
- Quando necessário, emitir pareceres técnicos sobre assuntos contábeis e financeiros diversos;
- Assessorar os projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;
- Verificar os limites para inscrição de despesas em restos a pagar e limites e condições para a realização da despesa total com pessoal, propondo medidas legais cabíveis;
- Verificar o montante inscrito em restos a pagar e saldos na conta "depósitos" de valores, referentes a contribuições previdenciárias devidas ao INSS e avaliar o impacto da inscrição sobre o total da dívida flutuante;
- Verificar o detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais;



mat. 41/6674



- Prestar assessoria nos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o INSS;
- Verificar a observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 2º – Fica alterada a simbologia da Função Gratificada de Chefe da Tesouraria da Secretária Municipal de Saúde, passando de CAI –III para CAI –I.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias contidas na Lei Orçamentaria do exercício vigente e, atendente aos dispositivos determinados pela LRF.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 20 DE MARÇO DE 2019.

ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO